

REGULAMENTO DE FATES: VISÃO+

O Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO MAGAZINE LUIZA, EMPRESAS CONTROLADAS E COLIGADAS – COOPLUIZA, tendo em vista a necessidade de regulamentar a utilização dos recursos do FATES, seguindo o Estatuto Social e dentro dos limites da legislação em vigor, resolvem documentar as regras para concessão do benefício **VISÃO+**, sua aplicação, elegibilidade, limites e procedimento para aprovação do mesmo.

DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS:

Os recursos provenientes do FATES poderão ser alocados para reembolso na compra de armação e/ou lentes ou lente de contato destinadas aos cooperados da COOPLUIZA.

DOS LIMITES DE REEMBOLSO:

Reembolso de 100% para notas fiscais até R\$200,00; para notas fiscais acima de R\$200,00, o reembolso será fixo em R\$200,00.

DA ELEGIBILIDADE:

São elegíveis para solicitação do benefício todos os cooperados ativos (não afastados), em situação regular e que possuam pelo menos 24 meses de associação à Cooperativa. Para caracterizar a situação regular, é necessário estar adimplente com todas as obrigações na cooperativa, ou seja, com a integralização de capital e, se houver empréstimo, não poderá ter parcelas em atraso. Uma nova requisição só será permitida após o prazo de 24 meses da última solicitação.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O cooperado, ao aderir ao Programa de Benefícios VISÃO+ para a compra de óculos ou lente de contato, autoriza a COOPLUIZA a utilizar seus dados pessoais exclusivamente para a análise e aprovação do referido benefício. Esta autorização abrange a coleta e processamento das informações necessárias para a verificação de elegibilidade, tais como dados contidos na receita médica, documento com foto e nota fiscal eletrônica.

O cooperado reconhece que a aprovação do benefício está condicionada à veracidade e integridade das informações fornecidas. Para fins de reembolso, a COOPLUIZA utilizará as informações cadastradas na plataforma "KIRK" (Plataforma do Magazine Luiza - Mantenedora), conforme fornecido pelo cooperado durante o processo de inscrição.

DAS INSCRIÇÕES:

Para realizar a inscrição do benefício, o(a) cooperado(a) preenche um formulário através da plataforma "KIRK" (plataforma do Magazine Luiza - empresa Mantenedora). O link será disponibilizado no site da cooperativa, devendo anexar: a prescrição médica (receita médica) legível, sem rasura, em nome do cooperado(a), assinada por Médico Oftalmologista e CRM (oftalmologista) e a nota fiscal legível, sem rasuras, datada no máximo 3 meses ou 90 dias. Para receber o crédito do benefício, o cooperado deve estar ativo na Cooperativa na data do reembolso. Caso o cooperado solicite o benefício dentro dos critérios estipulados, porém, na data do pagamento tenha se afastado ou desligado da empresa e da cooperativa, automaticamente perderá o direito de recebimento do valor do reembolso.

DO PROCEDIMENTO INTERNO DE SOLICITAÇÃO:

O setor de benefícios e parcerias receberá as solicitações e fará as análises necessárias para aprovação do crédito, sempre na ordem sequencial do envio pelo cooperado. Caso o(a) colaborador(a) não envie as documentações corretas, será solicitado via Workplace o reenvio da documentação. Se aprovadas, serão realizados os reembolsos via TED na conta corrente/poupança cadastrada, informada pelo cooperado(a) (a conta deve estar no nome do cooperado). Caso a conta cadastrada seja uma conta salário, será necessário informar uma conta corrente ou poupança (em nome do cooperado).

DOS LIMITES DISPONÍVEIS:

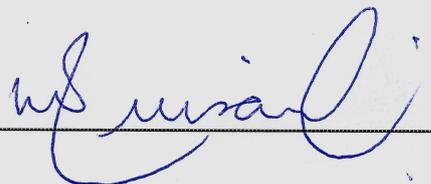
As concessões devem ser avaliadas de acordo com a liquidez e disponibilidade do orçamento FATES da Cooperativa alocado para este benefício, estabelecido pelo Conselho de Administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente regulamento faz parte integrante da Política de Fates.



Vinícius Henrique Peraro
Presidente do Conselho de Administração



Valéria Luisa Abreu de Araujo
Vice-Presidente do Conselho de Administração



Raquel de Souza Palma Lancha
Vogal do Conselho de Administração

Marilise Bertelli Diniz
Vogal do Conselho de Administração

Alexandro Buck
Vogal do Conselho de Administração

Franca, 01 de Janeiro de 2023